EMENDA Nº I

Ao Projeto de Lei Nº 9/62 de autoria do nobre Suplente Joaquim Féres Filho.

Acresente-se Art... Esta Lei entrará em vigor a partir de Iº de Janeiro de I962.

Art. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessoẽs

Barueri, I8 de Abril de I962.

Benedito de Lima Tucunduva

A Comissão de Justiça
Em 23 / 4 / 1962
Presidente